

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Organização e Gestão de Eventos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	36	105		150	6
Restauração .....	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	36	80		125	5
Técnicas de Operadores Turísticos e Sistemas de Reserva.	812 — Turismo e Lazer ...	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	36	130		175	7
Turismo e as suas Tipologias.	812 — Turismo e Lazer ...	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	30	105		150	6
2.ª Língua Estrangeira — Espanhol.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	45		80		125	5
Animação Turística .....	812- Turismo e Lazer ...	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	36	130		175	7
Hotelaria.....	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	36	105		150	6
Introdução à Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho, Sistemas de Segurança Alimentar.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	30	105		150	6
Legislação Aplicada ao Turismo.	380 — Direito .....	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	30	105		150	6
Estágio .....	812 — Turismo e Lazer ...	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	700	750	30
<i>Total</i> .....					675	340	2 325	700	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806001

### Aviso n.º 11809/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

Por meu despacho de 25 de novembro de 2015, proferido em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, cuja denominação foi, entretanto, alterada para ISAVE — Instituto Superior de Saúde.

O registo tornou-se definitivo em 15 de dezembro de 2015.

21 de setembro de 2017 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior  
Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

2 — Curso técnico superior profissional  
T306 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo  
R/Cr 408/2015

4 — Área de educação e formação  
729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e monitorizar técnicas de massagem, tratamentos termais e SPA, intervindo na ótica da promoção de boas práticas e estilos de vida saudáveis que visam otimizar o bem-estar de acordo com as características e especificidades de cada indivíduo.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber programas de termalismo e bem-estar de acordo com as características e especificidades da faixa etária; Gerir tratamentos termais, estilos de vida saudáveis e comportamentos alimentares junto da pessoa intervencionada;

b) Avaliar e encaminhar o aquista, prestando-lhe auxílio necessário, atendendo aos sinais e sintomas do indivíduo face aos tratamentos;

c) Coordenar equipas multidisciplinares motivando-as para o cumprimento de uma intervenção holística;

d) Implementar boas práticas respeitando as normas de utilização, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais, bem como os seus planos de manutenção e higienização de instalações balneares e SPA's;

e) Monitorizar os registos das atividades de bem-estar e a programação de dinâmicas desenvolvidas, efetuando os ajustamentos necessários no sentido de assegurar a qualidade dos serviços;

f) Sistematizar dados referentes à avaliação da satisfação do cliente, agindo de forma a promover a melhoria contínua dos serviços.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o termalismo de saúde e novas tendências relacionadas com práticas termais;

b) Conhecimentos fundamentais em comunicação e relações interpessoais;

- c) Conhecimentos fundamentais em gestão de empresas, recursos humanos, marketing de serviços, planeamento e organização do trabalho;
- d) Conhecimentos abrangentes em recursos hidrominerais, na sua gestão e controlo;
- e) Conhecimentos abrangentes de língua e cultura portuguesa e inglesa;
- f) Conhecimentos fundamentais em anatomia, fisiologia e patologias humanas;
- g) Conhecimentos especializados em intervenções para a promoção da saúde e bem-estar (nutrição, dietética, atividade física, tratamentos de corpo e rosto), bem como as especificidades inerentes ao tratamento termal (técnicas termais e técnicas complementares);
- h) Conhecimentos especializados na regulação e conservação e manutenção de instalações e equipamentos termais, assegurando a aplicação das normas de segurança, higiene e saúde;
- i) Conhecimentos aprofundados de ética e deontologia da atividade profissional;
- j) Conhecimentos fundamentais em técnicas de venda e de negociação, gestão de clientes e avaliação da satisfação do cliente;
- k) Conhecimentos fundamentais sobre legislação aplicável à atividade do termalismo.

6.2 — Aptidões

- a) Pesquisar e selecionar informação sobre novos métodos termais e de forma a ajustar à pessoa intervencionada;
- b) Identificar tendências de evolução de novos métodos e produtos relacionados com o termalismo e o bem-estar físico e psicossocial;
- c) Definir, identificar e adequar as atividades, terapêuticas e serviços em função das características da pessoa;
- d) Definir os meios humanos, materiais, equipamentos e infraestruturas necessários à realização das práticas termais e salutogénicas;
- e) Aplicar terminologia técnica no domínio de turismo de saúde e especificamente no domínio do termalismo (terminologia médica, terapêutica e técnica);
- f) Organizar as atividades, métodos, técnicas e recursos associados ao tipo de processo terapêutico respeitando a prescrição, respeitando ao mesmo tempo as necessidades e expectativas do cliente em relação aos processos terapêuticos prescritos, prestando-lhe o auxílio necessário, adaptando o contacto às características da sua faixa etária e preparando-o para os tratamentos;
- g) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde respeitantes à atividade profissional, cuidados de higiene pessoal e ambiental;
- h) Transmitir instruções sobre a correta utilização dos equipamentos e instalações termais e detetar sinais ou situações anómalas respeitantes à reação dos clientes perante aos tratamentos ou serviços prestados. Neste caso e se necessário aplicar os procedimentos e as técnicas adequadas de primeiros socorros em situações de acidente;
- i) Registrar os dados referentes aos tratamentos e serviços efetuados, através de suportes de registo das atividades, terapias e serviços realizados pelo cliente;
- j) Aplicar os procedimentos adequados à resolução e ou tratamento de reclamações e sugestões de clientes e definir medidas corretivas. Aplicar as técnicas de avaliação da qualidade;
- k) Expressar-se oralmente e por escrito, em língua portuguesa e em língua inglesa, de forma a facilitar a comunicação com clientes nacionais e estrangeiros e com outros interlocutores;

- l) Aplicar a legislação vigente em relação as normas, regras e exigências relativas ao funcionamento de instâncias termais;
- m) Aplicar as normas e os procedimentos de sistemas de gestão na área da qualidade.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para fazer cumprir os princípios descritos na ética e deontologia da profissão;
- b) Demonstrar competências de adaptação à empresa, organizar e planear atividades no enquadramento da sua profissão;
- c) Demonstrar capacidades comunicacionais com interlocutores diferenciados, promovendo o relacionamento interpessoal e adotar a resolução adequada de problemas decorrentes do exercício da atividade;
- d) Demonstrar capacidade de atualização na presença de novas tecnologias e equipamentos, motivando os diferentes clientes para a utilização dos seus serviços, terapias e execução das atividades propostas;
- e) Demonstrar capacidade de agir e fazer agir em conformidade com as regras de saúde, higiene e segurança no trabalho aplicadas à atividade profissional;
- f) Demonstrar capacidade para implementar normas e procedimentos de sistemas de gestão na área da qualidade;
- g) Demonstrar cuidado com a imagem e apresentação pessoal e simultaneamente capacidade de iniciativa, autonomia, empenho e disponibilidade;
- h) Demonstrar autonomia na definição de objetivos e delimitação de prazos de execução de tarefas atingíveis por parte da equipa multidisciplinar.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
729 — Saúde — Programas Não Classificados		
Noutra Área de Formação . . . . .	68	57 %
421 — Biologia e Bioquímica . . . . .	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . .	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	6	5 %
311 — Psicologia . . . . .	6	5 %
347 — Enquadramento na organização/Em- presa . . . . .	6	5 %
380 — Direito . . . . .	6	5 %
862 — Segurança e higiene no trabalho . . . .	6	5 %
726 — Terapia e reabilitação . . . . .	4	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Duas das seguintes:

- Biologia
- Química
- Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Póvoa Lanhoso . . . . .	Instituto Superior de Saúde do Alto Ave . . . . .	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Bases Anátomo-Fisiológicas Ciências do Comportamento Comunicar em Língua Portuguesa.	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
Gestão de Recursos Humanos e Técnicos em Termas.	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Introdução ao Termalismo	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Legislação e Regulamentação Aplicada as Estâncias Termais.	380 — Direito . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Nutrição e Alimentação . . .	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	50	40	58		108	4
Qualidade de Vida e Bem-estar.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	100	75	116		216	8
Qualidade, Higiene e Segurança em Complexos Termais.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Hidrologia e Técnicas Hidrológicas.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Noções de Hidrologia e Creno Climatoterapia.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Patologia Geral . . . . .	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	50	40	58		108	4
Técnicas e Terapias Complementares.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	100	75	116		216	8
Terapêutica Hidrológica . . .	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Estágio . . . . .	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total . . . . .</i>					1125	615	2115	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

31806018

### Aviso n.º 11810/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 2 de dezembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

2 — O registo tornou-se definitivo em 11 de fevereiro de 2016.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior  
Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

2 — Curso técnico superior profissional

T409 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 409/2015

4 — Área de educação e formação

729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e aplicar técnicas de massagem, coordenar o processo de higienização, intervir na manutenção dos equipamentos e otimizar os recursos inerentes a termas e spas, para a promoção do bem-estar geral do indivíduo.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, coordenar e assegurar a realização de massagens, técnicas termais, estética e bem-estar de acordo com as necessidades do indivíduo e gerir a comunicação e interação entre os profissionais de saúde;

b) Gerir, avaliar e aconselhar o indivíduo sobre as terapias que promovam o bem-estar, nomeadamente as terapias termais, nutricionais e de estética;